


| | | | |
|---|---|-----------------------|----------------------------|
|  | CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA | | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
| | Data | Horário Início | |
| 30 06 2015 | 16h15 | ORDINÁRIA | Página 180 |

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 212, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre a alimentação diferenciada às crianças e adolescentes portadores de intolerância à lactose na merenda escolar em instituições da Rede Pública de Ensino”.

Não vejo nada que colida com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Constituição Federal nem com a técnica legislativa. O meu voto é pela admissibilidade do presente projeto de lei.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 212, de 2015. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)